



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.006008/2025-21**

Interessado: **JOSEPH OFOLIKWEI ANOUMOU**

1. Trata-se de recurso interposto por JOSEPH OFOLIKWEI ANOUMOU, nacional de Gana, contra o Auto de Infração nº 1348_03750_2025, lavrado em razão de permanência irregular em território nacional, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

2. Consta dos autos que o recorrente já havia sido autuado no Auto de Infração nº 0234_00048_2025, em 12/05/2025, pelo excesso de permanência de 192 dias, com aplicação de multa no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), e, na mesma data, foi notificado por meio do Termo de Notificação nº 0234_00035_2025 a deixar o país ou regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

3. O Auto de Infração nº 1348_03750_2025, entretanto, considerou o total de dias excedentes desde o vencimento do prazo de estada original, sem observar que a contagem para nova penalidade deveria iniciar somente após o término do prazo concedido na notificação.

4. Dessa forma, considerando que o prazo da notificação expirou em 11/07/2025 e que a saída do país ocorreu em 09/08/2025, o excesso para fins desta autuação corresponde a 29 (vinte e nove) dias. Aplicando-se o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente, multa devida é de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

5. Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o recurso, para reduzir o valor da multa constante do Auto de Infração nº 1348_03750_2025 para R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), permanecendo inalteradas as demais disposições do auto.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 13/08/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142106013&crc=CFF984E3.

Código verificador: **142106013** e Código CRC: **CFF984E3**.